



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 32/2019/CONSUP/IFAP, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Aprova o **Regulamento Eleitoral - 2019** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, o que consta no Processo nº **23228.000455/2019-84** e considerando as deliberações da 22ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento Eleitoral - 2019 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lutemberg F. de Andrade Santana
Presidente em exercício do Conselho Superior do IFAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

**REGRAS DE CONDUÇÃO DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA
ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E DISCENTES PARA COMPOSIÇÃO DAS
COMISSÕES LOCAIS E CENTRAL QUE CONDUZIRÃO O PROCESSO DE
CONSULTA À COMUNIDADE PARA A ESCOLHA DO(A) REITOR(A) DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP E DOS DIRETORES GERAIS NOS CAMPI LARANJAL DO JARI, MACAPÁ,
PORTO GRANDE, E SANTANA.**

Art. 1º Requisitos para concorrer as vagas às comissões locais:

São elegíveis em suas respectivas categorias os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser servidor docente efetivo e ativo do quadro pessoal permanente e lotado no Campus onde pretende concorrer;
- II. Ser servidor técnico-administrativo efetivo e ativo do quadro pessoal permanente e lotado no Campus onde pretende concorrer;
- III. Ser discente do Campus onde pretende concorrer, ter idade mínima de 16 anos e estar regularmente matriculado em cursos técnicos de nível médio ou superior e pós-graduação, presencial ou a distância do IFAP;
- IV. Os servidores que também forem alunos ou egressos, poderão participar do processo somente na categoria de servidor.

Parágrafo único. Os servidores efetivos docentes ou técnicos-administrativos lotados nos campi, em exercício na Reitoria ou em outra unidade do IFAP, poderão ser candidatos representando o *Campus* onde estiverem lotados e votarão na sua unidade de lotação.

Art. 2º - Não poderão inscrever-se como candidatos:

- I. Servidores em licença, sem vencimentos;
- II. Servidores à disposição de outros órgãos;
- III. Servidores em capacitação sob regime presencial com portaria de afastamento para essa finalidade, assinada pelo Dirigente Máximo da Instituição;
- IV. Servidores em licença Saúde, Maternidade e qualquer outra licença legal ou regulamentar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

V. Estudantes evadidos;

VI. Servidores condenados a menos de cinco anos em processo ético ou em processo administrativo disciplinar.

DA CONDUÇÃO DAS AÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS:

- I. A condução será realizada pela Comissão Deflagradora, composta por membros do CONSUP e designados pela Presidência do Conselho Superior.
- II. Reunidos em assembleia, docentes, técnicos e discentes, cada categoria individualmente, no local e horários constantes do Cronograma divulgado no site institucional, os membros da Comissão Deflagradora anunciarão a condução dos trabalhos, solicitando aos presentes que se manifestem livremente para serem representantes de suas categorias (docentes, técnicos e discentes), após sua apresentação será colhido o nome desses representantes, o que será anunciado à plateia da assembleia para ser escolhido por voto direto e aberto;
- III. Cada um dos presentes na assembleia poderá votar em até 3 (três) representantes.
- IV. Reunidos em Assembleia, no local e horários constantes do Cronograma divulgado no *site* institucional (quadro I e quadro II), cada categoria (estudantes, docentes e técnicos administrativos), perante a Comissão Deflagradora criada para essa finalidade, e, após os candidatos manifestarem o interesse de candidatar-se, na sua respectiva categoria, a membro representante da Comissão Eleitoral Local, a Comissão Deflagradora conduzirá a escolha de três estudantes, três docentes e três técnicos administrativos nos seus respectivos Campi.
- V. Para a escolha de estudantes haverá assembleia dividida em três turnos, nos seguintes horários:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

Quadro 1: Horário de Assembleia de Estudantes, Docentes e Técnicos Administrativos dos Campi Laranjal do Jari, Macapá, Porto Grande e Santana.

| | |
|---|--------------------------------------|
| Assembleia – Comissão Local | 27/03/2019 – horários do quadro - II |
| Reunião com os membros da Comissão Local para escolha dos representantes para Comissão Central – Local.: Nos <i>Campi</i> | 28/03/2019 – 09:00h |
| Reunião – Comissão Central com a Comissão Deflagradora – Local.: Reitoria | 29/03/2019 – 15:00h |

Quadro - II

| Assembleia nos Campi Local: Auditório do <i>Campus</i> | | | |
|---|--------------|----------|---------------|
| | Estudantes | Docentes | Técnicos Adm. |
| Hora | Manhã: 11h. | 15h. | 09h. |
| | Tarde : 17h. | | |
| | Noite : 20h. | | |

VI. Reunidos em assembleia dar-se-á a assembleia dos discentes, no local e horários constantes do Cronograma acima, divulgado no site institucional, e de cada categoria serão escolhidos 3 (três) representantes titulares e igual número de suplentes, através de voto de direto de seus pares.

Parágrafo único. Em cada reunião assembleia de discentes remanescerão dois discentes (dois na assembleia da manhã, dois na assembleia da tarde e dois na assembleia da noite, que corresponderão aos membros titulares e suplentes dessa categoria).

VII. Para os Docentes e Técnicos, também serão escolhidos pelos seus pares, no local e horários constantes do Cronograma acima e divulgado no site institucional, em Assembleia única, 3 (três) representantes titulares e igual número de suplentes.

VIII. Após a escolha de cada categoria (docentes, técnicos e discentes) será divulgado o resultado e posterior elaboração, assinatura e encaminhamento das ATAS com os resultados de cada Assembleia ao Conselho Superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – Em caso de não haver manifestação de interesse em quaisquer das categorias no ato de realização das assembleias, os representantes serão indicados pelo dirigente máximo do respectivo Campus.
- II – A não existência de suplentes, em quaisquer categorias, não impede a formação da comissão local.
- III – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Deflagradora responsável pela condução das assembleias.

Diogo Branco Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO DEFLAGRADORA